



## DECISÃO Nº 510, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Defere o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 141.77(a)(5) do RBAC nº 141, em favor de Aeroclube de Blumenau.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00065.039129/2021-96, deliberado e aprovado na 3ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2022,

**DECIDE:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela associação AEROCULUBE DE BLUMENAU, CNPJ nº 82.654.948/0001-25, o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 141.77(a)(5) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, de modo a permitir que o piloto ADRIANO GALLI KORN, código ANAC 397569, obtenha instrução de voo no referido CIAC e aproveite integralmente a experiência prévia de instrução em outros CIAC para o cômputo do tempo global previsto no currículo dos cursos do Aeroclube de Blumenau.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 16/02/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6830588** e o código CRC **CCA54F30**.